



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 - PROCESSO Nº 42.179/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90059/2024**, para viabilizar a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para área da saúde, ano de fabricação e modelo 2024/2025 com e sem motorista, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 08:00 min do dia 18/12/2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2024, às 09:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal – (www.gov.br/compras).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) Portal de Compras do Governo Federal, (www.gov.br/compras), conforme Adesão ao uso do Sistema Eletrônico, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e o Portal de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica (www.gov.br/compras).

1.1.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.1.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, ano de fabricação e modelo 2024/2025, como e sem motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação: **R\$ 31.131.907,20 (trinta e um milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e sete reais e vinte centavos). Sendo a distribuição, conforme abaixo:**

2.3.1. Reserva para 2024, o valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.3.2. Reserva para 2025, o valor estimado de R\$ 10.376.302,40 (dez milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos);

2.3.3. Reserva para 2026, o valor estimado de R\$ 10.377.302,40 (dez milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos); e

2.3.4. Reserva para 2027, o valor estimado de R\$ 10.377.302,40 (dez milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos);

2.4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



Dotação - Nota de Reserva – 1178/2024
Ficha – 3964-12.01.3.3.90.39.15.453.8000.2.118.01.400001
Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade
Unidade – Transporte e Mobilidade
Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Função: 15 - Urbanismo
Sub- Função 453 – Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 8000 – Cotia Mais Segura
Ação: 2118 – Educação no Trânsito
Fonte - 1 - Tesouro
Aplicação 4000001 -Trânsito
Valor da Reserva: R\$ 1.000,00

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

- 4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;
 - 4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;
 - 4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;
 - 4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;
 - 4.4.5. Que estejam em processo de falência;
 - 4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Sociedades Cooperativas;
 - 4.4.11. Reunidas em Consórcios.
- 4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerra-se automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial** e devendo seguir os seguintes itens:

5.6.1. será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.6.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.6.3. se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

5.6.4. valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.7. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

5.8. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital, bem como eventuais documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- 6.1.2.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:**
- 6.2.1.** que identifique, por qualquer meio, o licitante;
- 6.2.2.** apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.
- 6.3.** A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado (**PELO MENOR VALOR POR LOTE**), conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado para o LOTE.**
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguida dos critérios de desempate trazidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 6.14.** Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 6.18.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.
- 6.18.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.2.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 6.19.** Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 7.3.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4.** Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.5.** Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo IV**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



7.5.1. Juntamente com a proposta readequada, a empresa melhor colocada, deverá apresentar a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, englobando os custos unitários de material e mão-de-obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.5.1.1. Apresentação da Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII;

7.6. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. SICAF;

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.7.5. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.7.6. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.7.7. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.11. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.11.1. Proposta final de que trata o item 7.5, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

7.11.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13.1. conter vícios insanáveis;

7.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

7.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.13.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



7.14.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.16. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentação da documentação de habilitação do licitante, conforme disposição do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em PDF, devendo ser anexado em campo específico do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com objeto do certame.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



8.4.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal (relativa ao ICMS ou ISSQN – Tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO V)**.

8.4.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

8.5.3. A licitante constituída a menos de 2 (dos) anos deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social.

8.5.4. Para a comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar, em seu Balanço e Demonstrações, o resultado igual ou superior a 1 (um) nos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

8.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s)

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre a execução de serviços similares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância:

8.7.1.1. Lote 01 – Locação de 02 (dois) veículos, do tipo van, com motorista;

8.7.1.2. Lote 02 – Locação de 01 (um) veículo, do tipo van, com ou sem motorista; e

8.7.1.3. LOTE 3 – Locação de 04 (quatro) veículos, do tipo van, com motorista;

8.8. Para fins de cumprimento da exigência quantitativa exposta neste item, poderão ser apresentados, pelo licitante, tantos quantos forem os atestados necessários.

8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

8.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

9.1.1.1. tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital;

9.1.1.2. inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**, deste edital;

9.1.1.3. Declaração Unificada, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.2.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

9.2.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



9.2.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

9.2.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

9.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.2.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

9.2.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

9.2.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

9.2.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

10.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

10.5. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

11.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

11.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

11.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

12.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

12.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

12.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

12.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

12.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.4. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.5. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, respeitando a grade de execução dos serviços, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

12.6. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

14.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo IX**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br;

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

16.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

16.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

16.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



16.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

16.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

16.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO REFERENCIAL;

17.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL NÃO IDENTIFICADA;

17.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR e apenso;

17.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

17.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO;

17.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO;

17.8. ANEXO VIII- DECLARAÇÃO UNIFICADA;

17.9. ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação, Anexo II - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP e ANEXO III – Termo de Designação).

Cotia, 29 de novembro de 2024.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade
Autoridade competente²

² conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261 /2023, com alterações posteriores

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para área da Saúde, ano de fabricação e modelo 2024/2025 com e sem motorista, conforme quantidades, exigências e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os veículos a serem locados deverão ter ano de fabricação e modelo 2024/2025 ou superior.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DIVISÃO DOS LOTES:

LOTE 01		
1.1	Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior modelo/tipo Van, com capacidade de 03 (três) passageiros, adaptada como Ambulância classe A, tipo simples remoção com acessórios e grafismo padrão Prefeitura Municipal de Cotia -Secretaria de Saúde, com motorista .	4
1.2	Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, <u>modelo/tipo hatch</u> , com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com motorista e grafismo padrão Prefeitura Municipal de Cotia – Secretaria Municipal da Saúde.	2
1.3	Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo/tipo utilitário para carga, com capacidade de 03 (três) passageiros, com motorista e grafismo, padrão Prefeitura Municipal de Cotia. Secretaria Municipal da Saúde.	1
LOTE 02		
2.1	Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo/tipo Van, com capacidade de 03 (três) passageiros 24 horas. Adaptado tipo Ambulância Classe A - tipo simples remoção, com acessórios e grafismo padrão Prefeitura Municipal de Cotia - Secretaria da Saúde, sem motorista.	2
2.2	Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, <u>modelo/tipo Van</u> , com capacidade de 03 (três) passageiros, sem motorista 24 horas. Adaptado tipo B – Tipo unidade de suporte básico (USB) com acessórios e grafismo, padrão Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Cotia, SAMU (Serviço de atendimento móvel de emergência)).	1

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



LOTE 03		
3.1	Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo tipo utilitário/van adaptado para pessoas com deficiência (cadeirante e/ou mobilidade reduzida) com motorista , com grafismo, padrão Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cotia.	3
3.2	Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo tipo utilitário para passageiros, com janelas, capacidade mínima de 16 lugares com motorista , padrão Secretaria da Saúde e grafismo Prefeitura Municipal de Cotia.	8
3.3	Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo tipo utilitário/van adaptada para transportes de cadeirantes (com sistemas de trilhos) e/ou pessoas com mobilidade reduzida, com capacidade para 3 (três) cadeirantes, 4 (quatro) bancos individuais, com motorista , padrão Secretaria da Saúde e grafismo Prefeitura Municipal Cotia.	1

3. DO DESCRITIVO DOS VEÍCULOS:

LOTE 01 – item 01

Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, modelo/tipo Van, ou superior, com capacidade de 03 (três) passageiros, adaptada como Ambulância classe A, tipo simples remoção com acessórios e grafismo padrão Prefeitura Municipal de Cotia -Secretaria de Saúde, com motorista.

02 (portas), abertura a frente, 01 (uma) porta corrediças e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para acesso ao compartimento de carga, sendo que as portas do compartimento de carga deverão conter janelas. O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 10 m³, comprimento não inferior a 2.600 mm, veículo com dimensões não inferiores a: 2.200 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 150 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 40 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.200 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. **Veículo na cor branco sólido. Adaptado como Ambulância Classe A - Tipo Simples Remoção**, equipado com acessórios e grafismos – **Padrão Secretaria de Saúde de Cotia**. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, com **motorista - 24 horas** e sem combustível. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 – item 02

Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo/tipo hatch, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com motorista e grafismo padrão Prefeitura Municipal de Cotia.

04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de mínimo 275 litros, bicombustível (etanol e/ou gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros, motor com potência não inferior a 90 cv, torque não inferior 15,0 kgf.m, tração dianteira, transmissão manual (câmbio) de 06 (seis) velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, eletro-hidráulica e/ou Elétrica, distância entre eixos não inferior 2.300 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



duplo dianteiro, ar condicionado, desembaçador de vidros traseiros, ajuste de altura no banco do motorista, volante com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. **Veículo na cor branco sólido.** Veículo locado com carga horária mensal mínima de 240 horas, quilometragem livre, sem combustível e com grafismos - **Padrão Secretaria de Saúde de Cotia**, incluindo motorista devidamente habilitado e capacitado, encargos sociais e trabalhistas, manutenções preventivas e corretivas. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 – item 03

Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo/tipo utilitário para carga, com capacidade de 03 (três) passageiros, com motorista e grafismo, padrão Prefeitura Municipal de Cotia.

02 (portas), abertura a frente, 01 (uma) porta corrediças e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para acesso ao compartimento de carga. O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 10 m³, comprimento não inferior a 2.600 mm, veículo com dimensões não inferiores a: 2.200 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 150 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 40 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, válvulas, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.200 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. **Veículo na cor branco sólido.** Veículo locado com carga horária mensal mínima de 240 horas, quilometragem livre, sem combustível e com grafismos – **Padrão Secretaria de Saúde de Cotia**, incluindo motorista devidamente habilitado e capacitado, encargos sociais e trabalhistas, manutenções preventivas e corretivas. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 02 – item 01

Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo/tipo Van, com capacidade de 03 (três) passageiros 24 horas. Adaptado tipo Ambulância Classe A - tipo simples remoção, com acessórios e grafismo padrão Prefeitura Municipal de Cotia - Secretaria da Saúde, sem motorista.

02 (portas), abertura a frente, 01 (uma) porta corrediças e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para acesso ao compartimento de carga, sendo que as portas do compartimento de carga deverão conter janelas. O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 10 m³, comprimento não inferior a 2.600 mm, veículo com dimensões não inferiores a: 2.200 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 150 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 40 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.200 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. **Veículo na cor branco sólido. Adaptado como Ambulância Classe A - Tipo Simples Remoção**, equipado com acessórios e grafismos – **Padrão Secretaria de Saúde de Cotia**. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, **sem motorista e sem combustível**. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 02 – item 02

Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo/tipo Van, com capacidade de 03 (três) passageiros, sem motorista 24 horas. Adaptado tipo B – Tipo unidade de suporte básico (USB) com acessórios e grafismo, padrão Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Cotia, SAMU (Serviço de atendimento móvel de emergência).

02 (portas), abertura a frente, 01 (uma) porta corrediças e 01 (uma) porta traseira dobradiça dupla para acesso ao compartimento de carga, sendo que as portas do compartimento de carga deverão conter janelas. O compartimento de carga deverá ter volume de mínimo 10 m³, comprimento não inferior a 2.600 mm, veículo com dimensões não inferiores a: 2.200 mm de altura, 5500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 150 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo 2200, torque não inferior a 40 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.200 mm, sistema de freios ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. **Veículo na cor branco sólido. Adaptado como Ambulância Classe TIPO B – TIPO UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) S.A.M.U.**, equipado com acessórios e grafismos – **Padrão Secretaria de Saúde de Cotia**. Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, **sem motorista e sem combustível**. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 03 – item 01

Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo tipo utilitário/van adaptado para pessoas com deficiência (cadeirante e/ou mobilidade reduzida) com motorista, com grafismo, padrão Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cotia.

Dispondo de plataforma elevatória, equipado com sistema de segurança para pessoa em cadeira de rodas, dispositivo de travamento, pontos de ancoragem do cinto de segurança de fácil operação, piso antiderrapante e demais itens de segurança. Veículos para no mínimo 03 (três) cadeirantes e 06 (seis) passageiros, veículo com janelas, 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (uma) porta corrediças e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de no mínimo 800 litros, veículos com dimensões não inferiores a 2.400 mm de altura, 5.500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo de 2.200, tração traseira, torque não inferior 40 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. **Veículo na cor branco sólido**. Veículo locado com carga horária mensal mínima de 240 horas, quilometragem livre, sem combustível, equipamento com acessórios e grafismos - **Padrão Secretaria de Saúde de Cotia**, incluindo motorista devidamente habilitado e capacitado, encargos sociais e trabalhistas, manutenções preventivas e corretivas. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 03 – item 02

Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo tipo utilitário para passageiros, com janelas, capacidade mínima de 16 lugares com motorista, padrão Secretaria da Saúde e grafismo Prefeitura Municipal de Cotia.

02 (duas) portas abertura a frente, 01 (uma) porta corrediças e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de no mínimo 800 litros, veículos com dimensões não inferiores a 2.400 mm de altura, 5.500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo de 2.200, tração traseira, torque não inferior 40 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. **Veículo na cor branco sólido**. Veículo locado com carga horária mensal mínima de 240 horas, quilometragem livre, sem combustível e com grafismos - **Padrão Secretaria de Saúde de Cotia**, incluindo motorista devidamente habilitado e capacitado, encargos sociais e trabalhistas, manutenções preventivas e corretivas. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 03 – item 03

Locação de veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024, modelo 2025, ou superior, modelo tipo utilitário/van adaptada para transportes de cadeirantes (com sistemas de trilhos) e/ou pessoas com mobilidade

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



reduzida, com capacidade para 3 (três) cadeirantes, 4 (quatro) bancos individuais, com motorista, padrão Secretaria da Saúde e grafismo Prefeitura Municipal Cotia.

Com 02 (duas) portas abertura a frente, 01 (uma) porta corredeiras lateral e 01 (uma) porta traseira com dobradiça dupla para acesso ao compartimento de bagagens, que deverá ter capacidade de no mínimo 800 litros, veículos com dimensões não inferiores a 2.400 mm de altura, 5.500 mm de comprimento, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, motor com potência não inferior a 120 cv, cilindradas (cm³) de no mínimo de 2.200, tração traseira, torque não inferior 40 kgf.m, 04 (quatro) cilindros, direção por acionamento hidráulico, transmissão manual (câmbio) de 06 marchas, distância entre eixos não inferior 3.600 mm, sistema de freio ABS, deverá possuir air bag duplo dianteiro, ar condicionado, alarme de marcha à ré, vidros e travas elétricas, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro Trânsito. **Veículo na cor branco sólido ou prata com adaptações para transporte de pacientes com necessidades especiais, equipada com acessórios e grafismos - Padrão Secretaria da Saúde de Cotia.** Veículo locado por 05 (cinco) dias por semana, 12 (doze) horas por dia, quilometragem livre, com motorista, considerando estimativa de rodagem de 3.200 Km/mês. Conforme demais exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

As manutenções dos veículos serão às expensas da contratada e os mesmos deverão ser substituídos a cada 100.000 (cem mil) quilômetros.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01 - Item 01: Veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024 modelo 2025, ou superior, modelo tipo Van, com capacidade de 03(três) passageiros, com motorista, Adaptada como Ambulância Classe A – Tipo Simples Remoção, equipado com acessórios e grafismos – Padrão Secretaria de Saúde de Cotia.

Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário em vias pavimentadas ou não, classificado como Ambulância de Transporte (Tipo A), conforme Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.

Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível.

O veículo deverá ter sistemas de ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente.

A Contratada deverá possuir Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância em lugar visível.

Os Certificados de Vistoria devem ser apresentados sempre que solicitado.

A Contratada deverá atender todas as normas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais disposições regulamentares e legais aplicáveis à atividade, independentemente.

EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E GRAFISMOS:

DO CONJUNTO DE SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

BARRA SINALIZADORA:

Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, devidamente instalada no teto do veículo.

A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta. Conjunto luminoso principal, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteira), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da veículo por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto.

Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade;

Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelho rubi, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante.

Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 630nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico.

A intensidade de iluminação no ponto central da barra de intermitentes, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, durante o dia, deve ser de 10.000 candela/s após 30 minutos com todos os LED ligados, ininterruptamente.

SINALIZAÇÃO VISUAL TRASEIRA:

●Farol de embarque traseiro, com regulagens para os lados e de altura, Liga automático com a abertura das portas traseiras.

●Dois mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Com no mínimo 08 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria Allgap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.

LUZES ESTROBOSCÓPICAS:

Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizados face a face. Temperatura de cor de 6500ºK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador. Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

DISPOSITIVO ACÚSTICO:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, o tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas (wail, yelp, superyelp e hi-lo).

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

MÓDULO/PAINEL DE CONTROLE:

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, dispositivo sonoro de emergência.

REVESTIMENTO DOS BANCOS DA CABINE DO VEÍCULO:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA DA CABINE:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável, resistente, não absorvente, lavável e removível, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTETOR DO CÁRTER:

Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



DO SISTEMA ELÉTRICO:

- Será o original do veículo, com montagem de baterias adicionais, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.
 - A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Esta segunda bateria deverá ter no mínimo 120A, do tipo sem manutenção, recarregável em energia elétrica através de transformadores e inversores.
 - O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
 - O veículo deverá ser fornecido com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
 - O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos do circuito do chassi da viatura.
 - A fixação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.
 - Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção a corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
 - Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e intempéries.
- O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, bases de fusíveis instalados na parte superior do armário e chave geral próximo ao motorista.
 - Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110/220v) com potência mínima de 1000w.
 - O painel elétrico interno, localizado na parede sob a bancada devera possuir uma régua com no mínimo de seis tomadas, sendo quatro bipolares (2p+t) de 110v (ac) e duas para 12v (dc), além de interruptores com teclas "iluminadas".
 - As tomadas elétricas deverão ser distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. Sendo distribuídos da seguinte forma 3 tomadas externas de 110 ou 220Vca (tripolar compatível com a utilização) e 5 tomadas invertidas de 110 V (tripolar compatível com a utilização) sobre o balcão no lado esquerdo do veículo no salão de atendimento.
 - Deverá ser instalada 01 (uma) tomada externa (tripolar compatível com a utilização), para captação de energia externa 110 ou 220 Vca, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência as intempéries e com plugues compatíveis com o sistema, tendo no mínimo 10 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.
 - Deverá possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 110 V estejam sempre com alguma corrente.

- No painel da viatura perto do condutor deverá conter um voltímetro indicando a voltagem da bateria do compartimento do paciente e luzes indicadoras de portas abertas no compartimento traseiro.
- O interruptor de energia do salão de atendimento deverá ser fixado na lateral direita do veículo próximo a porta traseira.

Iluminação:

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural** - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria).
- Artificial** - Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºKà 10000 ºK. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: A – com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120º (categoria alto brilho) ou B – Módulos articulados com no mínimo 4Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºKà 10000 ºK. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido.

ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO:

Revestimento interno em material lavável em plástico reforçado de fibra de vidro PRFV e/ou em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca; isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, com rodapé de no mínimo 5 cm, devidamente calafetado contra infiltrações e com reforços em aço inoxidável nas regiões de apoio e impacto da maca principal; Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro; Janelas com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo do veículo permitirem e janela de comunicação totalmente opaca na divisória. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos, cantos externos sujeitos a impactos arredondados; Armários; um na lateral esquerda inferior, tipo balcão simples dotado de aparador com no mínimo 1000 x 420 x 720 mm, um superior sobre o balcão com portas corrediças em acrílico com no mínimo 1000 x 380 x 380 mm e um traseiro inferior para guarda do cilindro de oxigênio dotado de porta com visor; Banco baú para 3 pessoas, com no mínimo 450 mm para cada pessoa, localizado na lateral direita entre as portas traseira e lateral, dotado de cintos de segurança e com estofado sem courvin; todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto atarrachantes” na fixação dos mesmos; Poltrona anatômica fixa na cabeceira da maca, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofado em courvin; Balaústre. Sistema Elétrico: 12 Vcc, iluminação interna do salão através de 4 luminárias dotadas de no mínimo 8 Leds com 1 W de potência e insuflador e um exaustor instalado no teto do veículo além de interruptores para as luminárias, ventilador e exaustor.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS:

Conforme Portaria 2048/2002:

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; de mais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.
- Suporte para soro (dois);
- Oxigênio medicinal com:
 - ✓01 cilindro de 16 l;
 - ✓Válvula com manômetro,
 - ✓Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote e máscara.

GRAFISMO:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **padrão adotado pela Secretaria de Saúde de Cotia** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de micro esferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

LOTE 01 - ITEM 02: Veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024 modelo 2025, modelo tipo hatch, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com motorista, com acessórios e grafismo - Padrão Secretaria de Saúde de Cotia.

Veículo locado com carga horária mensal mínima de 240 horas, quilometragem livre e **motorista devidamente habilitado**, treinado e capacitado para a oferta deste serviço.

ACESSÓRIOS:

REVESTIMENTO DOS BANCOS:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do tapete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTECTOR DE CÁRTER:

Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **padrão adotado pela Secretaria de Saúde de Cotia** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especifica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

LOTE 01 - ITEM 03: Veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024 modelo 2025, ou superior, modelo tipo utilitário para carga, com capacidade de 03 (três) passageiros, com motorista, equipado com grafismos – Padrão Secretaria de Saúde de Cotia.

Veículo locado com carga horária mensal mínima de 240 horas, quilometragem livre e **motorista devidamente habilitado**, treinado e capacitado para a oferta deste serviço.

REVESTIMENTO DOS BANCOS: O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTECTOR DO CÁRTER:

Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

DO COMPARTIMENTO DE CARGA:

Revestimento interno em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca; nivelamento do piso em compensado naval, revestido em material tipo passadeira antiderrapante, com rodapé de no mínimo 5 cm, devidamente calafetado contra infiltrações e Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro.

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **padrão adotado pela Secretaria de Saúde de Cotia** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especifica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

LOTE 02 - ITEM 01: Veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024 modelo 2025, ou superior, modelo tipo Van, com capacidade de 03(três) passageiros, Adaptada como Ambulância Classe A - Tipo Simples Remoção, com acessórios e grafismos, sem motorista, padrão Secretaria de Saúde de Cotia.

Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário em vias pavimentadas, classificado como Ambulância de Transporte (Tipo A), conforme Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.

Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível.

O veículo deverá ter sistemas de ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente.

A Contratada deverá possuir Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância em lugar visível.

Os Certificados de Vistoria devem ser apresentados sempre que solicitado.

A Contratada deverá atender todas as normas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais disposições regulamentares e legais aplicáveis à atividade, independentemente.

EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E GRAFISMOS:

DO CONJUNTO DE SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

BARRA SINALIZADORA:

Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, devidamente instalada no teto do veículo.

A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta. Conjunto luminoso principal, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteiriça), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto.

Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade;

Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelho rubi, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante.

Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 630nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico.

A intensidade de iluminação no ponto central da barra de intermitentes, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, durante o dia, deve ser de 10.000 candela/s após 30 minutos com todos os LED ligados, ininterruptamente.

SINALIZAÇÃO VISUAL TRASEIRA:

•Farol de embarque traseiro, com regulagens para os lados e de altura, Liga automático com a abertura das portas traseiras.

•Dois mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Com no mínimo 08 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria Allgap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.

LUZES ESTROBOSCÓPICAS:

Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizados face a face. Temperatura de cor de 6500ºK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador.

Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

DISPOSITIVO ACÚSTICO:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, o tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas (wail, yelp, superyelp e hi-lo).

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

MÓDULO/PAINEL DE CONTROLE:

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, dispositivo sonoro de emergência.

REVESTIMENTO DOS BANCOS DA CABINE DO VEÍCULO: O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA DA CABINE:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável, resistente, não absorvente, lavável e removível, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do tapete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTETOR DO CÁRTER:

Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



DO SISTEMA ELÉTRICO:

- Será o original do veículo, com montagem de baterias adicionais, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.
 - A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Esta segunda bateria deverá ter no mínimo 120A, do tipo sem manutenção, recarregável em energia elétrica através de transformadores e inversores.
 - O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
 - O veículo deverá ser fornecido com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
 - O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos do circuito do chassi da viatura.
 - A fixação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.
 - Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção a corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
 - Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e intempéries.
- O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, bases de fusíveis instalados na parte superior do armário e chave geral próximo ao motorista.
 - Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110/220v) com potência mínima de 1000w.
 - O painel elétrico interno, localizado na parede sob a bancada devera possuir uma régua com no mínimo de seis tomadas, sendo quatro bipolares (2p+t) de 110v(ac) e duas para 12v(dc), além de interruptores com teclas “iluminadas”.
 - As tomadas elétricas deverão ser distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. Sendo distribuídos da seguinte forma 3tomadas externas de 110 ou 220Vca (tripolar compatível com a utilização) e 5 tomadas invertidas de 110 V (tripolar compatível com a utilização) sobre o balcão no lado esquerdo do veículo no salão de atendimento.
 - Deverá ser instalada 01 (uma) tomada externa (tripolar compatível com a utilização), para captação de energia externa 110 ou 220 Vca, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência as intempéries e com plugues compatíveis com o sistema, tendo no mínimo 10 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.
 - Deverá possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 110 V estejam sempre com alguma corrente.

- No painel da viatura perto do condutor deverá conter um voltímetro indicando a voltagem da bateria do compartimento do paciente e luzes indicadoras de portas abertas no compartimento traseiro.
- O interruptor de energia do salão de atendimento deverá ser fixado na lateral direita do veículo próximo a porta traseira.

Iluminação:

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural** - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria).
- Artificial** - Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºK à 10000 ºK. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: A – com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120º (categoria alto brilho) ou B – Módulos articulados com no mínimo 4Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºK à 10000 ºK. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido.

ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO:

Revestimento interno em material lavável em plástico reforçado de fibra de vidro PRFV e/ou em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca; isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, com rodapé de no mínimo 5 cm, devidamente calafetado contra infiltrações e com reforços em aço inoxidável nas regiões de apoio e impacto da maca principal; Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro; Janelas com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo do veículo permitirem e janela de comunicação totalmente opaca na divisória. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos, cantos externos sujeitos a impactos arredondados; Armários; um na lateral esquerda inferior, tipo balcão simples dotado de aparador com no mínimo 1000 x 420 x 720 mm, um superior sobre o balcão com portas corrediças em acrílico com no mínimo 1000 x 380 x 380 mm e um traseiro inferior para guarda do cilindro de oxigênio dotado de porta com visor; Banco baú para 3 pessoas, com no mínimo 450 mm para cada pessoa, localizado na lateral direita entre as portas traseira e lateral, dotado de cintos de segurança e com estofado sem courvin; todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto atarrachantes” na fixação dos mesmos; Poltrona anatômica fixa na cabeceira da maca, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofado em courvin; Balaústre. Sistema Elétrico: 12 Vcc, iluminação interna do salão através de 4 luminárias dotadas de no mínimo 8 Leds com 1 W de potência e insuflador e um exaustor instalado no teto do veículo além de interruptores para as luminárias, ventilador e exaustor.

DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS:

Conforme Portaria 2048/2002:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; de mais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.
- Suporte para soro (dois);
- Oxigênio medicinal com:
 - ✓01 cilindro de 16 l;
 - ✓Válvula com manômetro,
 - ✓Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote e máscara.

GRAFISMO:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **padrão adotado pela Secretaria de Saúde de Cotia** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

LOTE 02 - ITEM 02: Veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024 modelo 2025, tipo Van, com capacidade de 03(três) passageiros, sem motorista, Ambulância Classe TIPO B – TIPO UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) S.A.M.U Tipo Unidade de Suporte Básico USB, com acessórios e grafismos – Padrão Secretaria de Saúde.

Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário em vias pavimentadas ou não, classificado como Ambulância de Transporte (Tipo B), UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) S.A.M.U conforme Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.

Veículo locado 07 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível.

Deverá seguir o manual de identidade descritivo e identidade visual SAMU do Ministério da Saúde.

O veículo deverá ter sistemas de ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente.

A Contratada deverá possuir Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância em lugar visível.

Os Certificados de Vistoria devem ser apresentados sempre que solicitado.

A Contratada deverá atender todas as normas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais disposições regulamentares e legais aplicáveis à atividade, independentemente.

EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E GRAFISMOS:

DO CONJUNTO DE SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

BARRA SINALIZADORA:

Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, devidamente instalada no teto do veículo.

A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta. Conjunto luminoso principal, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteiriça), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto.

Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade;

Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelho rubi, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante.

Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 630nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico.

A intensidade de iluminação no ponto central da barra de intermitentes, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, durante o dia, deve ser de 10.000 candela/s após 30 minutos com todos os LED ligados, ininterruptamente.

SINALIZAÇÃO VISUAL TRASEIRA:

• Farol de embarque traseiro, com regulagens para os lados e de altura, Liga automático com a abertura das portas traseiras.

• Dois mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Com no mínimo 08 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria Allgap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.

LUZES ESTROBOSCÓPICAS:

Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizados face a face. Temperatura de cor de 6500ºK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador.

Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

DISPOSITIVO ACÚSTICO:

Sirene eletrônica instalada em local adequado, o tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas (wail, yelp, superyelp e hi-lo).

A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

MÓDULO/PAINEL DE CONTROLE:

Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, ou seja: controle da iluminação intermitente, dispositivo sonoro de emergência.

REVESTIMENTO DOS BANCOS DA CABINE DO VEÍCULO:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA DA CABINE:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável, resistente, não absorvente, lavável e removível, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTECTOR DO CÁRTER:

Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

DO SISTEMA ELÉTRICO:

- Será o original do veículo, com montagem de baterias adicionais, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.
- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Esta segunda bateria deverá ter no mínimo 120A, do tipo sem manutenção, recarregável em energia elétrica através de transformadores e inversores.
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- O veículo deverá ser fornecido com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos do circuito do chassi da viatura.

- A fixação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.

- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção a corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e intemperes.

O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, bases de fusíveis instalados na parte superior do armário e chave geral próximo ao motorista.

- Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110/220v) com potência mínima de 1000w.

- O painel elétrico interno, localizado na parede sob a bancada deverá possuir uma régua com no mínimo de seis tomadas, sendo quatro bipolares (2p+t) de 110v(ac) e duas para 12v(dc), além de interruptores com teclas “iluminadas”.

- As tomadas elétricas deverão ser distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. Sendo distribuídos da seguinte forma 3tomadas externas de 110 ou 220Vca (tripolar compatível com a utilização) e 5 tomadas invertidas de 110 V (tripolar compatível com a utilização) sobre o balcão no lado esquerdo do veículo no salão de atendimento.

- Deverá ser instalada 01 (uma) tomada externa (tripolar compatível com a utilização), para captação de energia externa 110 ou 220 Vca, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência as intempéries e com plugues compatíveis com o sistema, tendo no mínimo 10 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

- Deverá possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 110 V estejam sempre com alguma corrente.

- No painel da viatura perto do condutor deverá conter um voltímetro indicando a voltagem da bateria do compartimento do paciente e luzes indicadoras de portas abertas no compartimento traseiro.

- O interruptor de energia do salão de atendimento deverá ser fixado na lateral direita do veículo próximo a porta traseira.

Iluminação:

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural** - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria).

- Artificial** - Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



A – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºK à 10000 ºK. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: A – com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120º (categoria alto brilho) ou B – Módulos articulados com no mínimo 4Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºK à 10000 ºK. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido.

ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO:

Revestimento interno em material lavável em plástico reforçado de fibra de vidro PRFV e/ou em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca; isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, com rodapé de no mínimo 5 cm, devidamente calafetado contra infiltrações e com reforços em aço inoxidável nas regiões de apoio e impacto da maca principal; Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro; Janelas com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo do veículo permitirem e janela de comunicação totalmente opaca na divisória. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos, cantos externos sujeitos a impactos arredondados; Armários; um na lateral esquerda inferior, tipo balcão simples dotado de aparador com no mínimo 1000 x 420 x 720 mm, um superior sobre o balcão com portas corrediças em acrílico com no mínimo 1000 x 380 x 380 mm e um traseiro inferior para guarda do cilindro de oxigênio dotado de porta com visor; Banco baú para 3 pessoas, com no mínimo 450 mm para cada pessoa, localizado na lateral direita entre as portas traseira e lateral, dotado de cintos de segurança e com estofado sem courvin; todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto atarrachantes” na fixação dos mesmos; Poltrona anatômica fixa na cabeceira da maca, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofado em courvin; Balaústre. Sistema Elétrico: 12 Vcc, iluminação interna do salão através de 4 luminárias dotadas de no mínimo 8 Leds com 1 W de potência e insuflador e um exaustor instalado no teto do veículo além de interruptores para as luminárias, ventilador e exaustor.

DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS:

Conforme Portaria 2048/2002:

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa.

Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;

- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



• Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; de mais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

• Suporte para soro (dois);

• Oxigênio medicinal com:

✓ 01 cilindro de 16 l;

✓ Válvula com manômetro,

✓ Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote e máscara.

GRAFISMO:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **padrão adotado pela Secretaria de Saúde de Cotia** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

• Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

• Espessura: 0,06 a 0,08mm;

• Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

• Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

• Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);

• Resistência à tração: 5lb/pol;

• Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

• Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

• Espessura: 0,16 a 0,22mm;

• Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

• Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

• Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);

• Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

• Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

• Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

• Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

• Ausência completa de cantos vivos;

• Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

• Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

• Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

• Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;

• A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

• Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

LOTE 03 - ITEM 01: Veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024 modelo 2025, tipo utilitário/van adaptado para pessoas com deficiência (cadeirante ou mobilidade reduzida), dispendo de plataforma elevatória, adaptado com acessórios e grafismos. Com motorista – Padrão Secretaria de Saúde de Cotia.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



Veículo locado com carga horária mensal mínima de 240 horas, quilometragem livre e **com motorista devidamente habilitado**, treinado e capacitado para a oferta deste serviço.

ACESSÓRIOS/ADAPTAÇÕES:

PROTETOR DE CÂRTER:

Protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

EXTINTOR DE INCÊNDIO:

Extintor de incêndio de 04 kg com suporte.

KIT DE EMERGÊNCIA:

Instalação de 04 (quatro) martelinhos quebra vidro, com plaqueta de instrução, capa e suporte de fixação.

ADESIVOS INDICADORES:

Adesivos de identificação e instrução de uso para fixação de cadeiras.

LIMITADORES:

Limitadores de abertura de janelas.

CORTINAS:

Cortinas em tecido na cor cinza.

ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO:

Isolamento térmico e acústico em placas de isopor com espessura entre 30 mm e 50 mm, devidamente montadas nas laterais e teto do veículo.

REVESTIMENTO INTERNO:

•Colunas laterais e portas em courvin automotivo padrão degrade, sendo cinza claro na parte superior e cinza escuro na parte inferior;

•Aplicação de estrutura plástica nas caixas de rodas;

•Instalação de teto moldado em fibra de vidro;

•½ parede divisória;

•Saia na porta corredeira.

REVESTIMENTO DO PISO:

Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, antiderrapante, com aplicação de revestimento em malha de alta resistência com vedação e calafetagem de todas as bordas, sem emendas.

BANCOS:

Jogo de bancos de 04 (quatro) lugares individuais fixos em courvin, instalados na configuração abaixo:

•02 (dois) bancos instalados na lateral esquerda;

•02 (dois) bancos na lateral direita;

•Bancos dianteiros (motorista e passageiro) com revestimento no mesmo padrão dos bancos do salão;

•Cintos de segurança individuais;

•Apoio de braço e "pega mão" em todos os bancos do lado do corredor.

SISTEMA ELÉTRICO:

•03 (três) luminárias 10 watts 12 volts, com botão de acionamento no painel do motorista;

•Sirene de ré;

•Aviso sonoro e luzes de alerta intermitente quando o elevador estiver em uso.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

O veículo deverá ter sistema de ar-condicionado na cabine e no salão.

SISTEMA DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE DAS CADEIRAS DE RODA (03 CADEIRAS):

•Retratores/fixadores homologados ISO 10.542, removíveis quando não em uso, intercambiáveis, com fixação por sistema de engate rápido com 04 (quatro) bases fixas no assoalho;

•Cinto de segurança para cadeirantes - duplo retrátil automotivo, colocação torácica abdominal, fixação por engates rápidos, removíveis quando não em uso;

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- Encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas – intercambiáveis fixações por engate rápido, regulagem de altura e profundidade;
- Trilhos de engate para fixadores e cinto de segurança – liga de alumínio especial, paralelos ao piso com ancoragem para engate rápido.

PLATAFORMA ELEVATÓRIA – ABNT – NBR 15.646:

- Plataforma elevatória homologada pela ADA (Norma de Segurança Internacional) com acionamento eletro-hidráulico, abertura/fechamento automático, sistemas de segurança de embarque/desembarque, em caso de pane elétrica deve descer de maneira amortecida com carga ou pessoa na “mesa” não deve recolher, tensão 12v, acionamento por controle remoto.
- Instalação do equipamento na porta traseira do veículo.

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **padrão adotado pela Secretaria de Saúde de Cotia** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST., polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *linear*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/poli (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



LOTE 03 - ITEM 02: Veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024 modelo 2025, ou superior, tipo utilitário para passageiros, com janelas, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares com acessórios e grafismo. Com Motorista – Padrão Secretaria de Saúde de Cotia.

Veículo locado com carga horária mensal mínima de 240 horas, quilometragem livre e motorista devidamente habilitado, treinado e capacitado para a oferta deste serviço.

ACESSÓRIOS:

REVESTIMENTO DOS BANCOS:

O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos.

FORRAÇÃO INTERNA:

A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.

PROTETOR DE CÁRTER:

Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **padrão adotado pela Secretaria de Saúde de Cotia** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

LOTE 03 - ITEM 03: Veículo automotor, ano de fabricação a partir de 2024 modelo 2025, tipo: Van/utilitário adaptada para transporte de cadeirantes (com sistema de trilhos) e/ou pessoas com mobilidade reduzida com capacidade para 3 (três) cadeirantes e 04 (quatro) bancos individuais, com assessorios e grafismo, com motorista Padrão Secretaria Municipal da Saúde.

Veículo locado com carga horária mensal mínima de 240 horas, quilometragem livre e **motorista devidamente habilitado**, treinado e capacitado para a oferta deste serviço.

ACESSÓRIOS/ADAPTAÇÕES:

PROTETOR DE CÁRTER:

Protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

EXTINTOR DE INCÊNDIO:

Extintor de incêndio de 04 kg com suporte.

KIT DE EMERGÊNCIA:

Instalação de 04 (quatro) martelinhos quebra vidro, com plaqueta de instrução, capa e suporte de fixação.

ADESIVOS INDICADORES:

Adesivos de identificação e instrução de uso para fixação de cadeiras.

LIMITADORES:

Limitadores de abertura de janelas.

CORTINAS:

Cortinas em tecido na cor cinza.

ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO:

Isolamento térmico e acústico em placas de isopor com espessura entre 30 mm e 50 mm, devidamente montadas nas laterais e teto do veículo.

REVESTIMENTO INTERNO:

•Colunas laterais e portas em courvin automotivo padrão degrade, sendo cinza claro na parte superior e cinza escuro na parte inferior;

•Aplicação de estrutura plástica nas caixas de rodas;

•Instalação de teto moldado em fibra de vidro;

•½ parede divisória;

•Saia na porta corrediça.

REVESTIMENTO DO PISO:

Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, antiderrapante, com aplicação de revestimento em malha de alta resistência com vedação e calafetagem de todas as bordas, sem emendas.

BANCOS:

Jogo de bancos de 04 (quatro) lugares individuais fixos em courvin, instalados na configuração abaixo:

•02 (dois) bancos instalados na lateral esquerda;

•02 (dois) bancos na lateral direita;

•Bancos dianteiros (motorista e passageiro) com revestimento no mesmo padrão dos bancos do salão;

•Cintos de segurança individuais;

•Apoio de braço e "pega mão" em todos os bancos do lado do corredor.

SISTEMA ELÉTRICO:

•03 (três) luminárias 10 watts 12 volts, com botão de acionamento no painel do motorista;

•Sirene de ré;

•Aviso sonoro e luzes de alerta intermitente quando o elevador estiver em uso.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:

O veículo deverá ter sistema de ar condicionado na cabine e no salão.

SISTEMA DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE DAS CADEIRAS DE RODA (03 CADEIRAS):

- Retratores / fixadores homologados ISO 10.542, removíveis quando não em uso, intercambiáveis, com fixação por sistema de engate rápido com 04 (quatro) bases fixas no assoalho;
- Cinto de segurança para cadeirantes - duplo retrátil automotivo, colocação torácica abdominal, fixação por engates rápidos, removíveis quando não em uso;
- Encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas – intercambiáveis fixações por engate rápido, regulagem de altura e profundidade;
- Trilhos de engate para fixadores e cinto de segurança – liga de alumínio especial, paralelos ao piso com ancoragem para engate rápido.

PLATAFORMA ELEVATÓRIA – ABNT – NBR 15.646:

- Plataforma elevatória homologada pela ADA (Norma de Segurança Internacional) com acionamento eletro-hidráulico, abertura/fechamento automático, sistemas de segurança de embarque/desembarque, em caso de pane elétrica deve descer de maneira amortecida com carga ou pessoa na "mesa" não deve recolher, tensão 12v, acionamento por controle remoto.
- Instalação do equipamento na porta traseira do veículo.

GRAFISMOS:

A identificação visual (grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o **padrão adotado pela Secretaria de Saúde de Cotia** e será composta de adesivos identificadores a ser aplicado (s) sobre o veículo (s).

Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo e outros, serão confeccionados em vinil e/ou vinil refletivo.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6lb/pol (superfície pintada);
- Resistência à tração: 5lb/pol;
- Alongamento: mínimo 100%.

ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todas as despesas decorrentes da locação, tais como: revisão, manutenção, lubrificação, conservação, limpeza/higienização, funilaria, bem como os custos básicos, diretos e indiretos (sinistros), despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão às expensas da contratada.

A contratada será responsável por danos contra terceiros decorrentes de falhas na execução contratual ou na manutenção dos veículos.

01 (uma) vez por semana os veículos deverão ser lavados (lavagem convencional simples interno e externo com aplicação de cera, silicone e pneu pretinho), sem qualquer ônus para a Contratante;

Em caso de roubo ou sinistros, suscetível de perda total ou irreparável do bem, substituí-lo por outro ou equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação;

Substituir imediatamente o veículo que for considerado impróprio para o transporte:

A regularização dos veículos quanto ao licenciamento, IPVA, DPVAT, e demais taxas pertinentes, durante a vigência contratual;

A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as revisões, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura e/ou grafismos, bem como substituição de lubrificantes, peças desgastadas ou danificadas e, em especial, a troca de pneus, para que os veículos estejam em perfeitas condições de segurança e circulação;

Reposição dos veículos em qualquer situação seja por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de segurança, que deverá ser feita impreterivelmente em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação feita por escrito.

Possuir e fornecer veículos reservas, obrigatoriamente do mesmo tipo, para substituição dos veículos que se encontrarem em manutenção, quando o período para a correção, conserto e ou manutenção preventiva e ou corretiva do(s) veículo(s) for superior 48 (quarenta e oito) horas.

O tempo de manutenção deverá, obrigatoriamente, ser compatível com a gravidade do problema;

Responsabilizar-se pela remoção dos veículos a sua oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a respectiva devolução para o setor requisitante, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo;

A remoção de veículos deverá ocorrer sempre com o uso de guincho, independentemente do local em que se encontre o veículo, preenchendo no ato da remoção checklist (lista de acessórios e condições do veículo) a transportar.

Providenciar a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário;

Reparar eventuais danos, por conta de possíveis falhas ou defeitos de qualquer natureza do próprio veículo, após a apuração dos fatos e a devida comprovação;

Substituir as películas autoadesivas, refletivos e logotipos (grafismo), sempre quando apresentarem imperfeições, descoloração e descolamentos;

Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis;

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



A Contratada deverá indicar canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, sendo pelo menos 01 (um) canal por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail, através da qual a Contratante possa solicitar serviços, troca de veículos, manutenções preventivas e corretivas, assistência e orientações advindas do contrato;

A Contratada deverá indicar e disponibilizar um funcionário, de seu quadro de pessoal, como responsável pela Gestão da Frota, perante a Contratante.

5. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Dos Veículos locados sem motorista:

Os veículos locados sem motorista: todos os custos decorrentes de condutor (servidor público) e de combustível serão de responsabilidade da Municipalidade.

Os veículos locados sem motorista/conductor deverão possuir chaves reservas e manuais, que deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento;

Os veículos locados sem motorista deverão ser entregues devidamente acompanhados com o CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO de VEÍCULOS), documento original, preferencialmente em nome da contratada ou nos quais detenha a posse legal;

Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em Lei;

Os veículos deverão ser locados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cotia, sem limite de quilometragem;

5.2. Dos Veículos locados com motorista:

Os veículos locados com motorista: todos os custos decorrentes de condutor serão de responsabilidade da Contratada, bem como refeições, pedágio, estacionamento, hospedagem, impostos e questões trabalhistas e curso de condutor de Veículos de emergência – CVE.

Os custos decorrentes de combustível serão de responsabilidade da Contratante.

Toda mão de obra necessária para a correta prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa Contratada;

Os veículos devem ser entregues com cópia autenticada dos CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO de VEÍCULOS), bem como cópia autenticada da carteira nacional de habilitação – CNH de cada motorista, acompanhado do atestado de antecedentes criminais;

Os veículos deverão ser locados com motoristas devidamente habilitados, com ensino médio, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH deverá estar de acordo com o veículo conduzido e com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, bem como possuir Curso de Condutor de Veículos de Emergência -CVE; Caso haja necessidade de troca/reposição dos motoristas, esta deverá ser de pronto atendimento, sem prejuízos do serviço;

Todos os motoristas deverão possuir telefone celular com operadora(s) de telefonia que operem na região.

Os motoristas deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

O uniforme e crachá deverão conter a logomarca da empresa Contratada.

Os motoristas deverão respeitar os itinerários e serviços estabelecidos pelas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cotia.

Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em Lei;

Trafegar obrigatoriamente obedecendo à legislação de trânsito.

É proibido fumar dentro do veículo.

Os veículos deverão estar limpos e revisados diariamente.

Os veículos deverão ser locados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cotia.

A contratada deverá assumir total e integral responsabilidade para com seus motoristas e demais empregados envolvidos diretamente ou indiretamente na prestação dos serviços, com relação a registro, salários, acidentes de

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



trabalho, e demais obrigações de ordem social e trabalhista, que em hipótese alguma terão vínculo com a Prefeitura Municipal de Cotia.

Responder isoladamente civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que causar a terceiros e à Prefeitura Municipal de Cotia.

6. DAS EXIGÊNCIAS:

Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de tráfego dentro e fora do Município;

Os veículos, a partir de 2024 modelo 2025, deverão ser equipados com acessórios/equipamentos novos e sem uso anterior;

Todos os veículos locados deverão ser identificados através de grafismos em películas autoadesivas, refletivos e logotipos.

Inerente à locação de Ambulâncias deverão possuir sistema de sinalização de emergência visual e acústico, bem como, outros acessórios, conforme disciplina este Termo de Referência.

Todos os veículos a serem locados, quando da sua entrega, serão submetidos à vistoria prévia do Órgão competente da Prefeitura Municipal de Cotia/SP, devendo atender às condições ideais de funcionamento e estarem preparados com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os veículos objeto deste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser licenciados pela Contratada no Município de Cotia, concedendo à contratada o prazo de até 12 (doze) meses para o licenciamento dos veículos, respeitando o calendário oficial divulgado pelo DETRAN para as empresas licenciarem ou emplacarem seus veículos no Município de Cotia/SP, observando ainda a legislação estadual.

7. DOS VEÍCULOS COM MOTORISTAS:

Os veículos com motoristas, serão para o transporte de pacientes para a Secretaria da Saúde, para desempenho das atividades que serão designados de maneira geral. O Ministério da Saúde preconiza que os veículos onde serão transportados pacientes, além dos documentos específicos de condutores como, CNH com a categoria D ou superior e no campo de observações testifiquem que os mesmos exerçam atividade remunerada, são necessários outros requisitos como, cursos especializados em transporte de veículos de emergência com frequentes atualizações entre outros, assim como são poucos os condutores hoje locados na frota que possuem tais atributos, justificamos a contratação dos veículos para o transporte de pacientes com motoristas.

7.1. Segue a relação veículos/motoristas com as respectivas atribuições necessárias para tal função.

Item	Especificações Técnicas	Qtde Veículos	Especificações Motoristas	Atribuições necessárias
1.1	Veículo Ambulância, <u>modelo/tipo Van</u> , com capacidade de 03 (três) passageiros.	04	A empresa disponibilizará motoristas sete dias por semana para a secretaria da saúde vinte e quatro horas por dia. O tempo de duração da jornada de cada motorista será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.	CNH categoria D ou superior; Curso de primeiros socorros; Curso de CVE (Conductor de veículos de emergência);
1.2	Veículo, <u>modelo/tipo hatch</u> , com capacidade de	02	A empresa disponibilizará motoristas cinco dias por semana (segunda a sexta) para a secretaria da saúde das 8hs da manhã às 17hs. O tempo de duração da	CNH categoria B ou superior; CNH com categoria EAR (exerce

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



	05 (cinco) passageiros.		jornada diária de cada motorista deve ser de 8 horas mais o intervalo mínimo de 1 hora para refeição, podendo coincidir com o tempo de parada obrigatória. Turno – 8:00hs às 17:00hs;	atividade remunerada); Curso de CVE (Condutor de veículos de emergência)
1.3	Veículo, modelo/tipo utilitário para carga, com capacidade de 03 (três) passageiros.	01	A empresa disponibilizará motoristas cinco dias por semana (segunda a sexta) para a secretaria da saúde das 8hs da manhã às 17hs. O tempo de duração da jornada diária de cada motorista deve ser de 8 horas mais o intervalo mínimo de 1 hora para refeição, podendo coincidir com o tempo de parada obrigatória. Turno – 8:00hs às 17:00hs;	CNH categoria D ou superior; CNH com categoria EAR (exerce atividade remunerada); Curso de CVE (Condutor de veículos de emergência)
3.1	Veículo, modelo/tipo: <u>utilitário/van adaptado para pessoas com deficiência</u> (cadeirante e/ou mobilidade reduzida).	03	A empresa disponibilizará motoristas cinco dias por semana (segunda a sexta) para a Secretaria da Saúde. O tempo de duração da jornada diária de cada motorista deve ser de 8 horas mais o intervalo mínimo de 1 hora para refeição, podendo coincidir com o tempo de parada obrigatória. 1º turno – 03:00 hs às 12:00 hs; 2º turno – 06:00 hs às 15:00 hs; 3º turno – 10:00 hs às 19:00 hs;	CNH categoria D ou superior; Curso de primeiros socorros; CNH com categoria EAR (exerce atividade remunerada); Curso transporte coletivo de passageiros, Curso de CVE (Condutor de veículos de emergência)
3.2	Veículo, modelo/tipo: <u>utilitário</u> para passageiros, com janelas, capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares.	08	A empresa disponibilizará motoristas seis dias por semana (segunda a sábado) para a secretaria da saúde em 4 (quatro) turnos distintos. O tempo de duração da jornada diária de cada motorista deve ser de 8 horas mais o intervalo mínimo de 1 hora para refeição, podendo coincidir com o tempo de parada obrigatória. 1º turno – 02:30 hs às 11:30 hs; 2º turno – 07:00 hs às 16:00 hs; 3º turno - 11:00 hs às 20:00 hs; 4º turno – 14:00 hs às 23:00 hs.	CNH categoria D ou superior; Curso de primeiros socorros; CNH com categoria EAR (exerce atividade remunerada); Curso transporte coletivo de passageiros e Curso de CVE (Condutor de veículos de emergência)

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



3.3	Veículo, modelo/tipo: <u>utilitário/van adaptado para transporte de cadeirante</u> (com sistema de trilhos)	01	A empresa disponibilizará motoristas cinco dias por semana (segunda a sexta) para a secretaria da saúde. O tempo de duração da jornada diária de cada motorista deve ser de 8 horas mais o intervalo mínimo de 1 hora para refeição, podendo coincidir com o tempo de parada obrigatória. Turno – 07:00hs às 16:00hs;	CNH categoria D ou superior; Curso de primeiros socorros; CNH com categoria EAR (exerce atividade remunerada); Curso transporte coletivo de passageiros e Curso de CVE (Condutor de veículos de emergência)
------------	---	----	---	--

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Pagamento de eventuais multas cometidas pelo condutor (servidores públicos), nos casos de veículos locados sem motorista.

Vistoriar e inspecionar regularmente os veículos através de “checklist”, notificando a Contratada quanto a quaisquer irregularidades constatadas;

A remuneração mensal pelos serviços efetivamente executados.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO / PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O prazo de entrega dos todos os veículos é de até 90 (noventa) dias, contados da ordem de início dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

A empresa deverá apresentar no ato de entrega dos veículos os seguintes documentos:

Cópia da CNH de cada motorista;

Apólice de Seguro Vigente, seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal;

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O regime de execução deste instrumento será empreitado a preço unitário.

Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O valor devido referente a locação mensal no mês da entrega dos veículos será calculado proporcionalmente aos dias decorridos desde a data em que o veículo tiver sido entregue e aceito pelo Contratante até o último dia do mês.

b) Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



c) O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

d) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

d1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários mensais às correspondentes quantidades de veículos contratados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não disponíveis por motivos imputáveis à Contratada.

e) A realização dos descontos indicados na alínea (d1) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando a Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no prazo de até 07 (sete dias) após o encerramento de cada período faturado e com vencimento para 30 dias após a emissão da nota fiscal. A medição se aplica nos serviços de locação com motorista e sem motorista, devendo a contratada especificar os serviços de medição com motorista.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO II – PANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para área da saúde.

Item	Descrição	QTD Veículos (A)	QUANT. ANUAL UND (B) A*36 meses	Valor Unitário Mensal (C)	Valor Total 36 meses (B*C) = (D)
1.1	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo Van, com capacidade de 03 (três) passageiros, adaptada com Ambulância classe A, tipo simples remoção com assessorios e grafismo PMC, padrão Secretaria de Saúde, com motorista.	4	144 UND 36 MESES	R\$ 64.240,07	R\$ 9.250.570,08
1.2	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo <u>hatch</u> , com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com motorista e grafismo PMC.	2	72 UND 36 MESES	R\$ 22.689,45	R\$ 1.633.640,40
1.3	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo utilitário para carga , com capacidade de 03 (três) passageiros, com motorista e grafismo PMC.	1	36 UND 36 MESES	R\$ 33.022,98	R\$ 1.188.827,28
				VALOR TOTAL LOTE 1	R\$ 12.073.037,76
Item	Descrição	QTD Veículos (A)	QUANT. ANUAL UND (B) A*36 meses	Valor Unitário Mensal (C)	Valor Total 36 meses (B*C) = (D)

Lote 02

2.1	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo Van , com capacidade de 03 (três) passageiros, sem motorista 24horas. Adaptado tipo Ambulância Classe A - tipo simples remoção , com acessórios e grafismo, padrão Secretaria da Saúde e PMC, sem motorista.	2	72 UND 36 MESES	R\$ 37.391,67	R\$ 2.692.200,24
-----	--	---	--------------------	---------------	------------------

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



2.2	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo Van , com capacidade de 03 (três) passageiros, sem motorista 24horas. Adaptado tipo Ambulância B - tipo Unidade de suporte Básico (USB) , com acessórios e grafismo, padrão Secretaria da Saúde e PMC, sem motorista SAMU (Serviço de atendimento móvel de emergência).	1	36 UND 36 MESES	R\$ 35.006,15	R\$ 1.260.221,40
-----	--	---	-----------------------	---------------	------------------

VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ 3.952.421,64

Item	Descrição	QTD Veículos (A)	QUANT. ANUAL UND (B) A*36 meses	Valor Unitário Mensal (C)	Valor Total 36 meses (B*C) = (D)
------	-----------	------------------	------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

Lote 03

3.1	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo tipo utilitário/van adaptado para pessoas com deficiência (cadeirante e/ou mobilidade reduzida) com motorista, Padrão Secretaria da Saúde e grafismo PMC.	3	108 UND 36 MESES	R\$ 35.969,97	R\$ 3.884.756,76
3.2	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo tipo utilitário para passageiros, com janelas, capacidade mínima de 16 lugares com motorista, padrão Secretaria da Saúde e grafismo PMC.	8	288 UND 36 MESES	R\$ 34.450,12	R\$ 9.921.634,56
3.3	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo tipo van/utilitário adaptada para transportes de cadeirantes (com sistemas de trilhos) e ou pessoas com mobilidade reduzida, com capacidade para três cadeirantes, quatro bancos individuais com motorista, padrão Secretaria da Saúde e grafismo PMC.	1	36 UND 36 MESES	R\$ 36.112,68	R\$ 1.300.056,48

VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ 15.106.447,80

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 12.073.037,76

VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ 3.952.421,64

VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ 15.106.447,80

VALOR TOTAL DOS LOTES 1, 2 E 3 R\$ 31.131.907,20

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (SEM IDENTIFICAÇÃO)

Ao
Município de Cotia
Processo nº42.179 /2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 90059/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para área de saúde.

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE:

Item	Descrição	QTD Veículos (A)	QUANT. ANUAL UND (B) A*36 meses	MARCA MODELO	Valor Unitário Mensal (C)	Valor Total 36 meses (B*C) = (D)
Lote 01						
1.1	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo Van, com capacidade de 03 (três) passageiros, adaptada com Ambulância classe A, tipo simples remoção com assessorios e grafismo PMC, padrão Secretaria de Saúde, com motorista.	4	144 UND 36 MESES		R\$ -	R\$ -
1.2	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo hatch, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, com motorista e grafismo PMC.	2	72 UND 36 MESES		R\$ -	R\$ -
1.3	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo utilitário para carga , com capacidade de 03 (três) passageiros, com motorista e grafismo PMC.	1	36 UND 36 MESES		R\$ -	R\$ -
			TOTAL LOTE1		R\$ -	R\$ -
tem	Descrição	QTD Veículos (A)	QUANT. ANUAL UND (B) A*36 meses	MARCA MODELO	Valor Unitário Mensal (C)	Valor Total 36 meses (B*C) = (D)
Lote 02						

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



2.1	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo Van , com capacidade de 03 (três) passageiros, sem motorista 24horas. Adaptado tipo Ambulância Classe A - tipo simples remoção , com acessórios e grafismo, padrão Secretaria da Saúde e PMC, sem motorista.	2	72 UND 36 MESES		R\$ -	R\$ -
2.2	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo/tipo Van , com capacidade de 03 (três) passageiros, sem motorista 24horas. Adaptado tipo Ambulância B - tipo Unidade de suporte Básico (USB) , com acessórios e grafismo, padrão Secretaria da Saúde e PMC, sem motorista SAMU (Serviço de atendimento móvel de emergência).	1	36 UND 36 MESES		R\$ -	R\$ -
			TOTAL LOTE2		R\$ -	R\$ -
Item	Descrição	QTD Veículos (A)	QUANT. ANUAL UND (B) A*36 meses	MARCA MODELO	Valor Unitário Mensal (C)	Valor Total 36 meses (B*C) = (D)
Lote 03						
3.1	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo tipo utilitário/van adaptado para pessoas com deficiência (cadeirante e/ou mobilidade reduzida) com motorista, Padrão Secretaria da Saúde e grafismo PMC.	3	108 UND 36 MESES		R\$ -	R\$ -
3.2	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo tipo utilitário para passageiros, com janelas, capacidade mínima de 16 lugares com motorista, padrão Secretaria da Saúde e grafismo PMC.	8	288 UND 36 MESES		R\$ -	R\$ -
3.3	Locação de veículo automotor, a partir de 2024 modelo 2025, modelo tipo van/utilitário adaptada para transportes de cadeirantes (com sistemas de trilhos) e ou pessoas com mobilidade reduzida, com	1	36 UND 36 MESES		R\$ -	R\$ -

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



capacidade para três cadeirantes, quatro bancos individuais com motorista, padrão Secretaria da Saúde e grafismo PMC.				
	TOTAL LOTE3	R\$	-	R\$ -

		VALOR TOTAL LOTE 1	R\$
		VALOR TOTAL LOTE 2	R\$
		VALOR TOTAL LOTE 3	R\$
		VALOR TOTAL DOS LOTES 1, 2 E 3	R\$

Prazo de Execução: Conforme o Termo Referência Anexo I do Edital.

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

- I. a empresa declara, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e
- VI. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

Data

Assinatura do representante Legal

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - LICITANTE VENCEDOR

Ao
Município de Cotia
Processo nº 42.179/2024 – Pregão Eletrônico 90059/2024.
LICITANTE:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para área de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXX	XXX	XXX		
2	XXXX	XXX	XXXX		
				VALOR GLOBAL	

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal.

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

Assinatura do representante Legal e Carimbo da Empresa

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



APENSO DO ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS – APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

Quantidade de veículos	
km rodados dia:	

Depreciação dos veículos	
--------------------------	--

Seguros	
Combustível	
Despesas com taxas relativos ao veículo	
Despesas de manutenção	
Despesas com controles monitoramento	
Sub total	

Quantidade de motoristas	
--------------------------	--

Salários - Motoristas	
Encargos	
Benefícios	
Sub total	

Tributos (especificar)	
Sub total	

Total dos Custos / Despesas mensais: R\$

Local, Data, Assinatura e carimbo da empresa

***Cada licitante poderá adaptar a planilha à sua realidade.**

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), ___ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

PREGÃO Nº 90059/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 90059/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

VII. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

VIII. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

X. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

XI. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

XII. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura do Município de Cotia/SP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90059/2024.

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 42.179/2024 – PREGÃO Nº 90059/2024 – CONTRATO Nº XX/2024.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de locação de veículos para área da saúde, ano de fabricação e modelo 2024/2025 com e sem motorista, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



2.2. O prazo de **EXECUÇÃO DO OBJETO** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de xxxxxx e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser **EXECUTADO, nos endereços, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



7.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;

7.1.7. comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9. entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

7.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.11. observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



- 7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
 - 7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;
 - 7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e
 - 7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.
- 9.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



9.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.7. Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.7.1. O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.8.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.9. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.9.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.10. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



9.10.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.10.2. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.10.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.10.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.11. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.13. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

9.14. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.14.1. se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.14.2. inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

9.14.3. impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



9.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.17. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

9.18. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.19. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3. indenizações e multas aplicadas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



13.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XXX/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ___ de _____ de _____.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)
PREGÃO Nº 90059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para área da Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: __

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade





ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade



ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº 90059/2024 – Processo nº 42.179/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para área da Saúde.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG nº:

CPF nº

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2024.

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade

Joaquim Pereira da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade